



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

PARECER DA COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Parecer da Comissão Permanente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre/RS, nos termos do art. 32, inciso I, alínea "a" da Resolução nº 04/2019 que estabelece o Regimento Interno.

OBJETO DE ANÁLISE: Projeto de Lei nº 058 de 24 de março de 2025 com seguinte ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$19.022,06 (DEZENOVE MIL, VINTE E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS).

RELATÓRIO: A presente proposição fora protocolada pelo Poder Executivo Municipal em 27/03/2025 e, após fora encaminhado a esta comissão em 27/03/2025, sob Ofício nº 084/2025 e no dia 27/03/2025 reuniu-se a Comissão com o objetivo de analisar e emitir Parecer sobre o Projeto de Lei nº 058/2025, o qual a Comissão emitiu o seguinte parecer:

VOTO DO PRESIDENTE: A Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final examinou o Projeto de Lei nº 058/2025 e concluiu pela sua regularidade jurídica e constitucional. A proposta autoriza a utilização de superávit financeiro de recursos estaduais no valor total de R\$ 19.022,06, sendo R\$ 16.776,60 destinados ao Programa de Combate ao Racismo Institucional e R\$ 2.245,46 para as Ações do Cuidado Materno-Paterno-Infantil.

O projeto está em perfeita conformidade com o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, que disciplina a abertura de créditos adicionais, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). A classificação orçamentária apresenta-se detalhada e adequada, com destinação específica para material de consumo (R\$ 6.776,60), serviços de terceiros (R\$ 10.000,00) e equipamentos permanentes (R\$ 2.245,46).

A justificativa apresentada demonstra a relevância social dos programas beneficiados. O Programa de Combate ao Racismo Institucional visa promover equidade no acesso aos serviços públicos, enquanto as Ações do Cuidado Materno-Paterno-Infantil buscam garantir atendimento integral às famílias. A aplicação desses recursos evitará a devolução de valores ao Estado, otimizando a gestão orçamentária municipal.

Não foram identificados vícios formais ou materiais no projeto, que atende plenamente às exigências regimentais. A Comissão reconhece o mérito da proposta, que contribuirá para o fortalecimento de políticas públicas essenciais no município.

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 058/2025, considerando-o juridicamente adequado e alinhado com os princípios constitucionais da administração pública.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

Presidente: **ROGÉRIO MAYERHOFER** Rogério Mayerhofer

Acompanha o voto dos Membros:

Vice-presidente: **SAMUEL EVANDRO BEILKE** Samuel Beilke

Membro: **JULIANO RAMINELLI** Juliano Raminelli

Nestes termos encaminho o presente parecer ao Presidente do Legislativo Municipal para que tome as providencias a fim de incluir na pauta de deliberação plenária.

Arroio do Tigre/RS, 27 de março de 2025.


ROGÉRIO MAYERHOFER
Presidente

06-11

ARROIO DO TIGRE

1963